EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO, torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, processo administrativo nº 20938/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente de Contratação Ueslei Rodrigues Caixeta, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação do Decreto nº 629/2025, de 9 de dezembro de 2025.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.novacrixas.go.gov.br no endereço https://www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novacrixas.go.gov.br ou poderá ser retirado na Superintendência de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Nova Crixas/GO, na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone (62) 99304-2683.

MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO)**
CRITERIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**04/12/2026, AS 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	**04/12/2026, AS 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	**www.licitanet.com.br**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**UESLEI RODRIGUES CAIXETA**
AMPARO LEGAL:	**LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio), destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás medicinal (oxigênio), tipo medicinal não liquefeito, em estado gasoso, pureza mínima de 99,5%, armazenado em cilindros de alta pressão, fórmula molecular O_2, peso molecular 32,00 g/mol, gás incolor e inodoro, destinado ao uso medicinal em procedimentos de assistência respiratória humana, oxigenoterapia e demais aplicações terapêuticas indicadas, conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	m³	15.000,00	R$ 46,00	R$ 690.000,00

Observação: O fornecimento de oxigênio medicinal será realizado em cilindros de propriedade da empresa contratada, disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO em regime de comodato não oneroso, sem transferência de propriedade e sem custos adicionais à Administração. Serão utilizados cilindros com capacidades de 10 m³, destinados ao Hospital Municipal; 3 m³, destinados às ambulâncias e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); e 1 m³, destinados ao Hospital Municipal e ao SAMU. A contratada será responsável pela entrega dos cilindros abastecidos, recolhimento dos vazios, substituição, manutenção, inspeções e testes hidrostáticos, conforme as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, consistente na aquisição futura e eventual de gás medicinal (oxigênio), destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.licitanet.com.br/, no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, podendo as propostas e os documentos serem enviados até 10 (dez) minutos antes do início da sessão deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente na forma da seguindo dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.36	0171	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o fornecimento de gás medicinal (oxigênio), devidamente credenciadas na plataforma eletrônica adotada para realização do certame e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto às condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada na plataforma LICITANET – Licitações Online, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais manifestações, inclusive os atos praticados por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade pelo uso indevido de suas credenciais de acesso.

3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, providenciando a correção de eventuais inconsistências identificadas.

3.5. A existência de irregularidades cadastrais poderá ensejar diligência para esclarecimento ou regularização, quando legalmente admitida, sem prejuízo da inabilitação caso não sejam atendidos os requisitos exigidos neste Edital.

3.6. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando legalmente enquadrados e aptos ao exercício da atividade, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento e o atendimento às condições estabelecidas na legislação, inclusive quanto ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. Apresente licitação será realizada em item único, com ampla concorrência, sem reserva de cota específica para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Estudo Técnico Preliminar, fundamentada no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.3. A não aplicação da cota reservada decorre da necessidade de assegurar a uniformidade do fornecimento de oxigênio medicinal, a compatibilidade operacional dos cilindros e acessórios, a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e a definição inequívoca das responsabilidades pela entrega e substituição dos recipientes, considerando os riscos operacionais decorrentes da divisão do fornecimento entre diferentes empresas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.6.4. Os benefícios relacionados à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate serão aplicados às licitantes que atendam às condições legais, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

3.7. Não poderão disputar a presente licitação:

3.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.7.2. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive autores de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo e empresas a eles vinculadas, quando aplicável ao objeto licitado.

3.7.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impossibilitadas de participar de licitações em decorrência de sanção administrativa vigente, observados os limites e efeitos da penalidade aplicada.

3.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.7.6. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.7.7. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.8. O impedimento decorrente de sanção administrativa também será aplicado à pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o objetivo de fraudar a efetividade da sanção, inclusive mediante utilização de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a irregularidade.

3.9. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais impedimentos à participação no certame.

3.10. As licitantes deverão observar as disposições legais relativas à prevenção de conflitos de interesses, sendo vedada a participação direta ou indireta de pessoas que se enquadrem nas situações de impedimento estabelecidas pela legislação.

3.11. A participação no presente Pregão Eletrônico implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

3.12. A licitante deverá acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pela observância das mensagens, convocações e prazos disponibilizados no sistema.

3.13. A apresentação de proposta e a participação na etapa de lances serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, observadas as regras de funcionamento da plataforma LICITANET e as condições estabelecidas neste Edital.

3.14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.14. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

a) Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com identificação de seus integrantes e indicação da empresa líder;

b) A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, inclusive na prática dos atos necessários à participação no procedimento licitatório;

c) Será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas consorciadas para fins de habilitação técnica e dos valores apresentados para fins de qualificação econômico-financeira, observadas as exigências legais;

d) Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos sanitários exigíveis conforme a atividade que desempenhará na execução do objeto

e) Será vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada no mesmo certame;

f) As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução das obrigações contratuais;

g) Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor eventualmente exigido de licitante individual, salvo justificativa constante dos autos, não se aplicando tal acréscimo aos consórcios constituídos integralmente por ME e EPP;

h) O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado;

i) A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta deverá apresentar o preço unitário por metro cúbico (m³) de gás medicinal (oxigênio) e o valor total do item, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento de menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais aplicáveis.

4.3.4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

4.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. A ausência da declaração de enquadramento impedirá a aplicação dos benefícios legais correspondentes, ressalvadas as possibilidades de saneamento admitidas pela legislação.

4.5.2. Considerando a manutenção do objeto em item único, com ampla concorrência, em conformidade com a justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, permanecem assegurados os benefícios legais de desempate e regularização fiscal e trabalhista às empresas que preencherem os requisitos legais.

4.6. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação realizada após a abertura da sessão e a aplicação dos procedimentos de julgamento e disputa previstos neste Edital.

4.9. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observadas as disposições do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

4.9.1. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), conforme as condições previstas neste Edital.

4.9.2. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, observadas as hipóteses e limitações estabelecidas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo no momento do cadastramento da proposta, observadas as seguintes condições:

4.10.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando previsto neste Edital, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta.

4.10.2. Os lances automáticos eventualmente configurados deverão respeitar o valor final mínimo estabelecido pelo licitante e as condições de disputa previstas no sistema.

4.11. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance anteriormente registrado por ele no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

4.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pela inobservância de mensagens, convocações e prazos disponibilizados na plataforma, bem como por eventuais desconexões de sua responsabilidade.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências necessárias.

4.15. Todas as referências de horário constantes deste Edital e registradas na plataforma eletrônica observarão o horário oficial de Brasília/DF.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br/;

5.1.1. Valor de cada item e o valor total da proposta deverá ser preenchido com até 02 (duas) casas decimais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido preço, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A eventual opção da licitante pelo regime tributário do Simples Nacional será avaliada de acordo com a legislação tributária vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução do contrato.

5.8. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas e sanitárias do oxigênio medicinal, aos prazos de entrega, às condições de transporte e à segurança dos cilindros utilizados no fornecimento.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme o critério de julgamento de menor preço por item, observado o valor total calculado automaticamente pelo sistema.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. A proposta final deverá ser apresentada conforme o modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente identificada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, contendo as seguintes informações:

a) Razão social, CNPJ e endereço da licitante;

b) Descrição do gás medicinal (oxigênio) ofertado, conforme as especificações do Termo de Referência;

c) Unidade de fornecimento em metros cúbicos (m³) e quantitativo estimado de 15.000 m³;

d) Valor unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência;

6.21.1. Quando for o caso o licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

6.21.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Municipal;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

7.2. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante, sem prejuízo de outras verificações necessárias à apuração de eventual impedimento de participação ou contratação, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Caso sejam identificados indícios de impedimento indireto ou tentativa de burla a sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica, o Agente de Contratação realizará as diligências necessárias para apuração dos fatos, assegurando ao licitante oportunidade de manifestação antes de eventual decisão de inabilitação.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se o licitante atende aos requisitos necessários

à concessão do benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e, quando cabível, de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando a proposta apresentar valor significativamente inferior ao orçamento estimado ou houver outros indícios capazes de suscitar dúvida quanto à sua exequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Em casos de exigência de amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.10.4. Encerrada a fase de julgamento e, posteriormente, a fase de habilitação, será oportunizada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma LICITANET;

7.11.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação abrirá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação a seguir relacionados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documentação que permita identificar o representante legal da licitante, quando essa identificação não estiver suficientemente demonstrada nos atos constitutivos apresentados.

f) Procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, quando os atos forem praticados por procurador, observadas as funcionalidades de credenciamento da plataforma eletrônica.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, se houver, estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal, incluindo previdência social, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débito **Trabalhista**- CNDT, demonstrativo situação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução anterior de fornecimento de gases medicinais, em características compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contemplando as atividades relacionadas ao objeto da contratação, conforme a legislação sanitária vigente;

c) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante e com o objeto da contratação;

d) Comprovação da regularização, junto à ANVISA, dos gases medicinais ofertados, mediante registro ou notificação, conforme aplicável e de acordo com a regulamentação sanitária vigente.

8.4.1. O Município poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

8.6. DAS DECLAREÇÕES:

8.6.1. Relativamente às DECLARAÇÕES do licitante:

a) Declaração da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo apresentado no ANEXO VI.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do ANEXO VI.

c) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO IV.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observado o disposto no item 3.14 do edital.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico LICITANET, admitindo-se a verificação

de sua autenticidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, bem como a realização de diligências quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Concluída a análise dos documentos de habilitação apresentados por meio da plataforma LICITANET e constatado o atendimento às exigências deste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) declarará o licitante vencedor, disponibilizando os documentos de habilitação para consulta dos interessados e oportunizando a manifestação de intenção de recurso, conforme as disposições do item 9 deste Edital.

8.21. O (A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto nas legislações vigentes.

8.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.20, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br e www.novacrixas.go.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observadas as disposições do art. 164 da referida Le.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

13. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2. Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida sua substituição por instrumento equivalente somente nas hipóteses legalmente autorizadas pelo art. 95 da referida Lei:

I. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

II. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, e nos termos autorizado pela legislação vigente (NLLC).

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica em conformidade com o Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer gás medicinal (oxigênio) em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

14.2. Assegurar que o oxigênio medicinal fornecido atenda aos padrões de qualidade, pureza, identificação e segurança exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pela procedência e conformidade do produto.

14.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga e entrega do produto nas unidades de saúde indicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO, observando as condições de segurança aplicáveis ao transporte de gases comprimidos.

14.4. Garantir que os cilindros utilizados no fornecimento estejam devidamente identificados, em condições adequadas de conservação, segurança e utilização, observadas as normas técnicas pertinentes e as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

14.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento contratado.

14.6. Manter válidas, durante a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos sanitários exigíveis, especialmente aqueles relacionados à atividade desempenhada e à regularização do oxigênio medicinal perante a Anvisa.

14.7. Substituir, às suas expensas, o produto fornecido em desconformidade com as especificações exigidas, bem como os cilindros que apresentarem irregularidades, quando de sua responsabilidade, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais, quando previstos, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

14.9. Apresentar, a cada entrega, documentação que permita identificar a quantidade de oxigênio medicinal efetivamente fornecida em metros cúbicos (m³), possibilitando a conferência pela fiscalização contratual.

14.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida.

14.12. Atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e permitindo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

14.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, atraso ou irregularidade que possa comprometer o abastecimento ou a segurança do produto fornecido.

14.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual, na forma da legislação aplicável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos solicitados e as demais informações necessárias à execução do objeto.

15.3. Indicar os locais de entrega do gás medicinal (oxigênio), conforme as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO.

15.4. Receber provisória e definitivamente o produto, mediante conferência dos quantitativos, das condições dos cilindros e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.5. Efetuar o pagamento pelos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento.

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas, exigindo sua substituição, quando cabível.

15.8. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos cilindros de oxigênio medicinal, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

16 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Crixás/GO, em moeda corrente nacional, após o efetivo fornecimento e recebimento dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação.

16.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

16.2. O recebimento dos bens será realizado mediante conferência das quantidades, especificações, condições de uso e demais exigências previstas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

16.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante apresentação ou consulta das certidões pertinentes, quando cabível.

16.4. Constatada incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento das inconsistências, sem prejuízo da observância dos prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

16.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, devendo os respectivos dados bancários ser informados juntamente com a documentação necessária ao pagamento.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

17 DO REAJUSTE:

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e especificações.

17.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão, e durante as negociações, o(a) CONTRATADO(A) em hipótese alguma poderá paralisar a execução do objeto contratado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, conforme a extensão da inexecução e a gravidade da infração.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

18.6. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

18.8. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros pertinentes, na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A existência da fiscalização não eximirá a DETENDORA DA ATA de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, condição de pagamento constam no Termo de Referência.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 Em caso de divergências na plataforma www.licitanet.com.br e o edital e seus anexos, prevalecerá o edital e seus anexos.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.novacrixas.go.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Três Poderes, Centro, 76520-000, Nova Crixás -GO, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.16 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais,

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nova Crixás/GO podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.20 Para atender a seus interesses, o Município de Nova Crixás/GO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

20.21 O Município de Nova Crixás/GO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura do certame.

20.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Crixás-GO, 19 de novembro de 2026

Ueslei Rodrigues Caixeta
Agente de Contratação/Pregoeiro
Município de Nova Crixás

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio), destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás medicinal (oxigênio), tipo medicinal não liquefeito, em estado gasoso, pureza mínima de 99,5%, armazenado em cilindros de alta pressão, fórmula molecular O_2, peso molecular 32,00 g/mol, gás incolor e inodoro, destinado ao uso medicinal em procedimentos de assistência respiratória humana, oxigenoterapia e demais aplicações terapêuticas indicadas, conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	m³	15.000,00	R$ 46,00	R$ 690.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de gás medicinal (oxigênio) às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO, considerando sua utilização nos atendimentos médicos e demais procedimentos assistenciais.

2.2. O oxigênio medicinal é indispensável aos atendimentos de urgência e emergência, internações e tratamentos que necessitam de suporte respiratório, sendo essencial à assistência de pacientes que demandam oxigenoterapia.

2.3. A disponibilidade desse insumo é necessária para evitar interrupções nos atendimentos, reduzir os riscos decorrentes do desabastecimento e garantir condições adequadas de funcionamento das unidades municipais de saúde.

2.4. Considerando a natureza especializada do produto, mostra-se necessária a contratação de empresa que atenda às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança e a regularidade do fornecimento.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais),** conforme pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo, constante dos autos do processo administrativo.

3.2. O quantitativo previsto de 15.000 m³ (quinze mil metros cúbicos) possui caráter estimativo, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento de gás medicinal (oxigênio) será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos solicitados e os locais indicados pela Administração.

4.3. O oxigênio medicinal deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, pureza, identificação e segurança do produto.

4.4. O fornecimento deverá ser realizado em cilindros apropriados para acondicionamento de oxigênio medicinal, devidamente identificados e em condições adequadas de conservação e segurança, observadas as normas técnicas pertinentes.

4.5. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, observando as condições de segurança exigidas para movimentação de gases comprimidos e as disposições da RDC Anvisa nº 887/2024, no que couber.

4.6. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento que permita identificar a Ordem de Fornecimento, a quantidade de oxigênio medicinal fornecida em metros cúbicos (m³) e as demais informações necessárias à conferência pela fiscalização contratual.

4.7. O recebimento do produto ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, podendo a Administração recusar o fornecimento que apresente irregularidades.

4.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, pessoal, equipamentos, tributos e demais despesas necessárias à entrega do produto deverão estar incluídos no preço registrado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.9. DO FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS EM COMODATO

4.9.1. O fornecimento de oxigênio medicinal será realizado mediante disponibilização de cilindros de propriedade da contratada, em regime de comodato não oneroso, devidamente abastecidos, identificados e adequados ao uso medicinal, sem transferência de propriedade dos recipientes à Administração Municipal.

4.9.2. Os cilindros disponibilizados deverão possuir as seguintes capacidades e destinações:

a) Cilindros com capacidade de 10 m³, destinados ao abastecimento do Hospital Municipal;

b) Cilindros com capacidade de 3 m³, destinados à utilização nas ambulâncias e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

c) Cilindros com capacidade de 1 m³, destinados ao Hospital Municipal e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

4.9.3. A quantidade de cilindros disponibilizados em comodato deverá ser suficiente para assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, observados os quantitativos mínimos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as necessidades operacionais de cada unidade.

4.9.4. A contratada será responsável pela entrega dos cilindros abastecidos, recolhimento dos recipientes vazios e sua substituição, observados os locais e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.9.5. Todos os cilindros disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, identificação, vedação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a realização das inspeções, manutenções, testes hidrostáticos periódicos e demais procedimentos obrigatórios, conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.9.6. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os cilindros que apresentarem defeitos, vazamentos, avarias, irregularidades de identificação ou condições inadequadas de utilização, quando decorrentes de sua responsabilidade.

4.9.7. O fornecimento será remunerado exclusivamente pela quantidade de oxigênio medicinal efetivamente entregue, medida em metros cúbicos (m³), não sendo admitida cobrança adicional pela disponibilização, manutenção, inspeção, transporte, recolhimento ou substituição regular dos cilindros disponibilizados em comodato.

4.9.8. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento de fornecimento contendo a identificação da unidade atendida, a capacidade nominal e a quantidade de cilindros entregues, o volume de oxigênio fornecido em metros cúbicos (m³) e as demais informações necessárias à conferência pela fiscalização contratual.

4.9.9. A aferição do quantitativo fornecido será realizada com base no volume nominal de oxigênio contido nos cilindros efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições de pressão, identificação e capacidade dos recipientes, conforme os procedimentos técnicos de conferência definidos pela Administração.

4.9.10. Os cilindros permanecerão sob propriedade da contratada durante toda a execução contratual, devendo ser recolhidos ao término da contratação, mediante conferência e registro de devolução, ressalvadas as situações necessárias à continuidade assistencial e devidamente formalizadas pela Administração.

4.9.11. A Administração será responsável pela guarda e utilização adequada dos cilindros enquanto estiverem sob sua posse, observadas as orientações técnicas de segurança, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela qualidade do produto e pelas condições técnicas dos recipientes.

4.9.12. A contratada deverá assegurar disponibilidade logística para o atendimento das solicitações ordinárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.9.13. Nas situações de urgência assistencial, devidamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o fornecimento em prazo reduzido, expressamente estabelecido no Termo de Referência, de modo a evitar a interrupção dos atendimentos.

4.9.14. O preço unitário ofertado por metro cúbico deverá contemplar todos os custos relacionados ao regime de comodato dos cilindros e à execução integral do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias necessárias ao cumprimento do objeto.

5. FORMA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter, no mínimo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO, situada na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás –Goiás, CEP 76.520-000- CNPJ nº 00.236.968/0001-11;

C) Valor unitário e valor total;

D) Especificação dos materiais fornecidos;

E) Número da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à identificação da contratação.

5.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá protocolar a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos, junto à Prefeitura Municipal de Nova Crixás – GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração.

5.3. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente, mediante verificação da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente, quando aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer gás medicinal (oxigênio) em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6.2. Manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos sanitários competentes, conforme a atividade desempenhada.

6.3. Assegurar que o oxigênio medicinal fornecido atenda aos padrões de qualidade, pureza, identificação e segurança exigidos pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela procedência e conformidade do produto.

6.4. Realizar o fornecimento nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.5. Disponibilizar veículos, equipamentos, pessoal capacitado e demais recursos necessários ao transporte, carga, descarga e entrega adequada do produto.

6.6. Assegurar que os cilindros utilizados estejam devidamente identificados, em condições adequadas de conservação e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento e transporte de gases comprimidos.

6.7. Apresentar, a cada entrega, documento que permita a conferência dos quantitativos fornecidos em metros cúbicos (m³), com identificação da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.8. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, o produto fornecido em desconformidade com as especificações exigidas, bem como os cilindros que apresentem irregularidades de segurança ou conservação, quando de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, atraso, irregularidade ou situação que possa comprometer o fornecimento ou a segurança dos produtos.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento contratado.

6.12. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação sanitária aplicável à atividade desempenhada.

6.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio do gestor e dos fiscais designados pela Administração.

7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos solicitados, os locais de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

7.3. Assegurar o acesso da contratada aos locais de entrega, observadas as normas internas e as condições de funcionamento das unidades de saúde.

7.4. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos cilindros de oxigênio medicinal, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.5. Conferir os quantitativos entregues, a identificação do produto e as condições dos cilindros, registrando eventuais divergências ou irregularidades.

7.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

7.8. Efetuar o pagamento pelos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas, bem como a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Os procedimentos, prazos, percentuais de multa e demais condições relativas à aplicação das sanções serão estabelecidas no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, por meio dos responsáveis designados, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das condições registradas e a execução das contratações dela decorrentes.

9.2. O acompanhamento deverá verificar, entre outros aspectos:

a) a regularidade do fornecimento de gás medicinal (oxigênio), conforme as Ordens de Fornecimento emitidas;

b) os quantitativos efetivamente fornecidos, expressos em metros cúbicos (m³);

c) a validade das licenças, autorizações e demais documentos sanitários exigíveis;

d) as condições de transporte, acondicionamento, identificação e segurança dos cilindros;

e) a conformidade do produto com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos;

f) o cumprimento dos prazos de entrega e a regularidade dos documentos comprobatórios do fornecimento; e

g) o cumprimento das demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

9.3. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e, constatadas irregularidades, a empresa detentora da Ata será notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

9.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás/GO, observadas as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade de recursos.

10.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.36	0171	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio).

11.2. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mantendo as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, conforme a atividade desempenhada.

11.3. O oxigênio medicinal deverá apresentar pureza mínima de 99,5%, conforme especificação do objeto, atender aos padrões de qualidade exigidos para uso medicinal e possuir a regularização sanitária aplicável perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

11.4. O produto deverá ser acondicionado em cilindros próprios para oxigênio medicinal, devidamente identificados, em condições adequadas de conservação e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis.

11.5. A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com a demanda da Administração, assegurando o cumprimento do prazo máximo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.6. O transporte e o manuseio dos cilindros deverão observar as normas de segurança aplicáveis a gases comprimidos, sendo realizados por pessoal capacitado e mediante utilização de veículos e equipamentos adequados.

11.7. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade e a procedência do oxigênio medicinal fornecido, disponibilizando, quando solicitado, documentação que comprove sua conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos.

11.8. O atendimento aos requisitos estabelecidos deverá ser mantido durante toda a execução contratual, sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

12.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação após a divulgação do índice definitivo.

12.5. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele definido de comum acordo entre as partes, observado o disposto na legislação vigente.

12.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos e o impacto sobre a execução do objeto.

12.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da detentora da Ata de Registro de Preços, desde que a sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantenha as condições originalmente pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e a Administração manifeste anuência expressa quanto à continuidade da contratação.

14. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

14.1. A Administração poderá adotar, mediante decisão motivada, as providências necessárias à prevenção de danos ao interesse público e à adequada execução do objeto, observados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O recebimento do gás medicinal (oxigênio) será realizado em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos fornecidos, da identificação do produto e das condições de acondicionamento dos cilindros.

15.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais exigências contratuais.

15.4. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de quantitativos ou desconformidades nas condições do produto, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade do produto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

15.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do responsável competente, constituindo requisito para a liquidação da despesa, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

16.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as particularidades do objeto.

16.3. O julgamento das propostas e a verificação das condições de habilitação observarão os critérios e procedimentos definidos no Edital e na legislação aplicável.

Nova Crixás/GO, ____ de _____ de 2026

_____
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Crixás

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, após examinar e concordar com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento _____
_____
_____.

A presente proposta é apresentada conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, estando incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

Declaramos que:

a) os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo devida qualquer cobrança adicional pela Administração;

b) os produtos ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

c) os bens serão fornecidos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

d) os bens ofertados serão novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, observadas as especificações técnicas exigidas;

e) a presente proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

f) estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP e em seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Titular: _____

Localidade/UF, ___ de _____de _____

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP e em seus anexos, estando apta a participar do procedimento licitatório.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Localidade/UF, ____ de _____de _____

Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF nº

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP, que:

a) encontra-se enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
b) cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
d) está ciente de que deverá comunicar à Administração qualquer fato superveniente que implique a perda das condições necessárias ao enquadramento ou à fruição dos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte.

Declara, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das consequências e sanções previstas na legislação aplicável em caso de declaração falsa.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está sujeita a qualquer sanção ou condição que impeça sua participação no presente procedimento licitatório ou eventual contratação dele decorrente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigação de comunicar à Administração eventual fato superveniente que venha a impedir sua participação no certame ou a contratação com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP e em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Validade:___/___/____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.307.617/0001-70, com sede na Avenida Tancredo Neves, Q 19, L 05, Setor Estádio, Nova Crixás – GO, CEP 76.520-000, neste ato representado pelo Gestor FMS, Sr. **EVANDRO JUNIO OLIVEIRA ROSA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o Sistema de Registro de Preços, nº ___/2026, devidamente homologado ___/___/2026, no Processo Administrativo nº ___/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), observada a ordem de classificação, atendidas as condições previstas no edital da licitação e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da legislação municipal aplicável e às cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de _____, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Presencial nº ___/2026 e seus anexos, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Integram, ainda, esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta de preços da(s) empresa(s) registrada(s);

IV – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ___/2026, naquilo que não conflitarem com as disposições desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a realizar as contratações decorrentes desta Ata, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação do objeto, desde que

devidamente motivado, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades registradas, os fornecedores beneficiários e as demais condições ofertadas nas propostas são os constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme discriminado abaixo:

Fornecedor: _____CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA MODELO*	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

*Quando aplicável.

2.2. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação para o Município de Nova Crixás de realizar contratações em sua totalidade durante a vigência desta Ata.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, integra esta Ata como anexo, observadas as disposições do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.5. Quando o Termo de Referência estabelecer quantitativos mínimos e máximos para cada solicitação de fornecimento, estes deverão ser observados por ocasião das contratações decorrentes desta Ata.

2.6. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução das contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE DA ATA E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Durante a vigência desta Ata, as contratações dela decorrentes serão formalizadas pelo Município mediante Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características do objeto.

3.4. Os instrumentos de contratação decorrentes desta Ata deverão ser formalizados dentro de seu prazo de vigência, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, bem como as demais exigências legais.

3.5. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar a vigência desta Ata quando admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Após a homologação do certame, serão registrados nesta Ata os preços e os quantitativos da licitante vencedora, observado o quantitativo máximo previsto no Edital, podendo ser registrado quantitativo inferior quando assim constar da proposta adjudicada.

3.8. Integram o cadastro de reserva, na forma de anexo desta Ata, quando houver:

I – os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelos mesmos preços da licitante vencedora, observada a ordem de classificação; e

II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais, para fins de convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

3.9. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação constante da ata da sessão pública, somente ocorrendo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação municipal aplicável.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – demonstração da vantagem da adesão para a Administração;

II – comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; e

IV – aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. O órgão gerenciador poderá indeferir o pedido de adesão quando verificar que a contratação pretendida poderá comprometer a execução das contratações decorrentes desta Ata ou prejudicar sua adequada gestão.

4.4. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da autorização, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que não ultrapasse a vigência desta Ata.

4.6. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item desta Ata.

4.7. O quantitativo total das adesões realizadas não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado para cada item desta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, observadas as exceções previstas na legislação.

4.8. É vedado promover acréscimos aos quantitativos originalmente registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.9. A autorização para adesão não gera obrigação de contratação pelo órgão ou entidade não participante, permanecendo facultada a realização de procedimento próprio, quando demonstrada sua maior vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer em decorrência de:

I – redução dos preços praticados no mercado;

II – superveniência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que altere os custos de execução do objeto;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que repercutam diretamente nos preços registrados;

IV – demais hipóteses admitidas pela legislação vigente.

5.3. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para promover a adequação dos preços registrados, preservando-se o interesse público e a vantajosidade da contratação.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução aos valores praticados no mercado.

5.5. Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação vigente, inclusive o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador analisar o pedido e decidir motivadamente.

5.7. Toda solicitação de revisão deverá ser formalmente instruída com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados, não sendo admitidas alegações genéricas ou desacompanhadas de elementos comprobatórios.

5.8. A revisão ou alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após decisão da autoridade competente e formalização mediante apostilamento ou termo próprio, conforme o caso.

5.9. Enquanto não houver manifestação definitiva da Administração sobre o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver decisão administrativa em sentido diverso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação vigente e nos instrumentos decorrentes desta Ata:

I – fornecer o objeto registrado em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

II – executar integralmente as obrigações assumidas, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

III – manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IV – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

V – substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens ou serviços recusados em razão de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contratadas;

VI – atender prontamente às solicitações e determinações do Órgão Gerenciador, do Gestor e do Fiscal da contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução;

VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, ambientais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Nova Crixás;

VIII – manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, quando aplicável, responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas durante a execução do objeto;

X – não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação vigente;

XI – aceitar, nas mesmas condições registradas, as revisões de preços regularmente promovidas pela Administração, quando cabíveis, observadas as disposições legais;

XII – reparar integralmente quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

XIII – cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

XIV – emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente e apresentá-los acompanhados da documentação exigida para fins de recebimento e pagamento.

6.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a Detentora às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes desta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua execução, acompanhamento e administração;

II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;

III – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou demais instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes desta Ata;

IV – verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

V – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes;

VI – comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VII – aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas na legislação, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos contratuais dela decorrentes;

VIII – promover a revisão, atualização, alteração ou cancelamento dos preços registrados, quando presentes os requisitos legais;

IX – decidir sobre pedidos de revisão dos preços registrados e demais requerimentos formulados pelos fornecedores, mediante decisão fundamentada;

X – manter atualizadas as informações relativas à Ata de Registro de Preços e promover sua divulgação, quando exigida pela legislação;

XI – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação e a preservação do interesse público, sempre que constatadas situações que possam comprometer a execução do objeto.

7.2. A atuação do Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade dos órgãos participantes quanto ao acompanhamento, fiscalização e gestão das contratações por eles realizadas.

7.3. O gerenciamento desta Ata será exercido pelo órgão responsável pela condução do Sistema de Registro de Preços do Município de Nova Crixás/GO, competindo-lhe praticar todos os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, observadas as competências da autoridade competente, do gestor e do fiscal da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços responderá pelas infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto ou a entrega dos bens;

V – deixar de manter a proposta, quando convocado para formalizar a contratação decorrente desta Ata;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

VII – praticar ato fraudulento na execução da Ata;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor e o princípio da proporcionalidade.

8.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e, quando houver, no instrumento contratual decorrente desta Ata, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de indenizar os prejuízos causados ao Município de Nova Crixás, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e nos demais meios exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer quando o fornecedor:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes;

II – deixar de retirar, injustificadamente, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

III – não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata;

IV – não aceitar a redução dos preços registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;

V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente;

VI – der causa à rescisão de contrato decorrente desta Ata por culpa exclusiva sua.

9.3. O registro de preços poderá ser cancelado por razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas pela autoridade competente.

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar o pedido e decidir motivadamente.

9.5. O cancelamento do registro de preços não exonera o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetiva formalização, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada infração.

9.6. Cancelado o registro de preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o registro nas mesmas condições da proposta vencedora, quando admitido pela legislação vigente.

9.7. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente e produzirá efeitos a partir de sua publicação ou da ciência do interessado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

10.2. O fornecedor compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata, vedada sua utilização para finalidade diversa, divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da Administração.

10.3. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como seus eventuais aditamentos, alterações, apostilamentos e demais atos relacionados à sua execução, serão divulgados e mantidos à disposição do público, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. A divulgação da Ata será promovida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de sua publicação no Portal da Transparência do Município de Nova Crixás e em outros meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

11.3. A eficácia desta Ata observará as disposições legais relativas à sua divulgação e publicidade, competindo ao Órgão Gerenciador adotar as providências necessárias ao cumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes e deverá ser executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da Detentora da Ata e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os órgãos participantes a efetivar as contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação do objeto, desde que devidamente motivado e observada a legislação vigente.

12.3. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

12.4. Eventuais alterações na legislação ou na regulamentação aplicável supervenientes à assinatura desta Ata serão automaticamente observadas pelas partes, prevalecendo as normas vigentes sobre as disposições eventualmente incompatíveis deste instrumento.

12.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não importará em renúncia de direito, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, sem prejuízo da exigência de seu fiel cumprimento a qualquer tempo.

12.6. A nulidade ou inexequibilidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará a validade das demais cláusulas e condições, que permanecerão em pleno vigor e produzindo seus efeitos jurídicos.

12.7. Integram esta Ata, para todos os fins de direito, o Edital da licitação, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da Detentora da Ata, o Cadastro de Reserva,

quando houver, e os demais documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Crixás, Goiás ___ de _____ de 2026

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ SOB Nº 11.307.617/0001-70

EVANDRO JUNIO OLIVEIRA ROSA DA SILVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA